



Processo N.º	
1131/2014	
FL.	Rubrica

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2014**

---

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2014**

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória - IPAMV, por meio do Departamento Administrativo e Financeiro, realizará a licitação, na modalidade "Pregão ELETRÔNICO" no site do Banco do Brasil, conforme Processo Administrativo nº 1150/2014 devidamente aprovado pelo Presidente dessa autarquia. O Pregão será realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 191/2014 publicada em 04/08/2014, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 03/09/2010, 12.440/2011 e pela Lei Municipal nº 6.928 de 18/05/2007, pelo Decreto Municipal nº 14.543/2010 e Lei Complementar 123/2006, podendo adotar dentre outros procedimentos fundamentos nas Instruções Normativas 01 e 02/2008 do TCU, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital. Fazem parte integrante deste Edital os Anexos I, II e III.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, no site <http://licitacoes-e.com.br>.

**1.2** Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados na planilha eletrônica.

**1.3** Início de entrega das propostas: 19/11/2014 às 09:45h,

**1.4** Limite de entrega das propostas até: 28/11/2014 às 09:30h,

**1.5** Abertura Das Propostas: 28/11/2014 às 09h:45h.

**1.6** Início da sessão de disputa de preços: 28/11/2014 às 10:00 h.

**1.7** Tempo de disputa: facultativo ao pregoeiro.

**1.8** Formalização de consultas: observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo e-mail: [luiz@ipamv.org.br](mailto:luiz@ipamv.org.br) ou telefone (27) 3025.4017, informando o número do Pregão citado no preâmbulo.

**1.9** Local do pregão: Rua Chafic. Murad, 712, Bento Ferreira, Vitória - Espírito Santo.



Processo N.º	
1131/2014	
FL.	Rubrica

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2014**

---

## **2. DO OBJETO**

### **Lote 01:**

**2.1** O objeto do presente Contrato é o fornecimento de água mineral potável em garrafão de 20 litros.

**2.1.1** O item 2.1 refere-se apenas ao conteúdo (Água), posto que o IPAMV dispõe dos vasilhames necessários.

**2.2** O total estimado de garrafões a serem fornecidos durante o exercício de 2015 será de até 480 (quatrocentos e oitenta), podendo o número de garrafões variar em função do consumo.

**2.3** A água potável fornecida deverá atender às especificações do Ministério da Saúde, possuindo registro para autorização de comercialização da mesma.

**2.4** A empresa contratada deverá fornecer a água mineral potável no horário e dias que a autarquia determinar.

## **3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

**3.1** O local para fornecimento dos materiais especificados no item 2 será na sede do IPAMV, localizada à Rua Chafic Murad, 712, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-660 e no CEDOC – Centro de Documentação do IPAMV, na Avenida Governador Bley, 186, Centro, Vitória/ES, salas 1010 a 1015.

**3.2** A previsão de troca dos vasilhames vazios por cheios, devidamente lacrados, ocorrerá na sede do IPAMV uma vez por semana e no CEDOC uma vez a cada dez dias.

## **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** As despesas para aquisição/contratação dos materiais/COMPRA decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária: 04.122.0039.2.0348 – Manutenção dos Serviços Administrativos; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação; Fonte de Recursos: 2.404.0235 – Recursos de Taxa de Administração.



Processo N.º	
1131/2014	
FL.	Rubrica

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2014**

---

## **5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

**5.1** O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## **6. REFERÊNCIA DE TEMPO**

**6.1** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**7.1** Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos possuidores de chaves de identificação e senha fornecidas pelo provedor.

**7.2** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação; e
- d) Enquadrada no disposto do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

## **8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**8.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos licitantes vencedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;



Processo N.º	
1131/2014	
FL.	Rubrica

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2014**

---

- g) Verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **9. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

**9.1** Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.

**9.2** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A (certificação digital), sediadas no País, através de um cadastramento simplificado.

**9.3** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa desta AUTARQUIA MUNICIPAL, devidamente justificadas.

**9.4** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

**9.5** O credenciamento do licitante vencedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**9.6** No caso de desconexão do sistema no momento da sessão pública, o certame ficará suspenso até a data definida pelo pregoeiro.



Processo N.º	
1131/2014	
FL.	Rubrica

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2014**

---

**10. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:**

**10.1** Para julgamento das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO DO LOTE**.

**10.2** Serão desclassificadas as empresas que:

**10.2.1** Não atenderem as disposições contidas neste edital na fase de habilitação até no ato da entrega dos materiais;

**10.2.2** Apresentarem preço incompatível com os preços de mercado;

**10.2.3** Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

**10.2.4** Recusar-se de assinatura da ordem de compra.

**10.3** No caso de empate a preferência de contratação será dada para as microempresas e empresas de pequeno porte. O Intervalo percentual de empate será de 5% (cinco por cento). A empresa de pequeno porte ou a microempresa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, adjudicado em seu favor, respeitando o §3º do art. 45º da **Lei Complementar 123/2006**.

**10.4** No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

**11. DA PARTICIPAÇÃO**

**11.1** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site Banco do Brasil S/A.

**11.2** Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital.



Processo N.º	
1131/2014	
FL.	Rubrica

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2014**

---

**11.3** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **12. DA ABERTURA**

**12.1** A partir do horário previsto no edital e sistema terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**12.2** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**12.3** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**12.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**12.5** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**12.6** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**12.7** Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo aleatório de até trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

**12.8** Antes de anunciar o vencedor o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.



Processo N.º	
1131/2014	
FL.	Rubrica

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2014**

---

**12.9** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**12.10** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, se informado pelo licitante declarado vencedor essa alternativa, o pregoeiro efetuará consulta à Divisão de Cadastro do Município de Vitória para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta (item 14.3), avaliada na forma da Lei 8.666/93 e alterações. Não havendo a informação da existência de cadastramento no(s) órgão (s) previstos no Edital, deverá ser obedecido o exigido no item 14.

**12.11** A proposta de preços será definitiva e não reajustável e deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

**12.12** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para, receber a Ordem de Compra (OC) no prazo e condições definidos neste Edital.

**12.13** Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Ordem de compra (OC) ou não apresentar situação regular no ato do recebimento da Ordem, estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos licitantes observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo ser o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado.

**12.14** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de melhor proposta.

### **13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**13.1** As impugnações e esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (**letra g, item II, Art. 9º, Decreto Municipal 14.543/2010**).

**13.2** Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, desde que a intenção de recusar seja acatada pelo pregoeiro. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



Processo N.º	
1131/2014	
FL.	Rubrica

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2014**

---

**13.3** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso. No sistema, o licitante tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para se manifestar, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para protocolar as razões de recurso.

**13.4** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

**13.5** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**13.6** Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**13.7** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **14. PROPOSTA DE HABILITAÇÃO**

**14.1** Para comprovar a habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar, no endereço constante do item 1.9, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da etapa de lance da sessão pública os documentos relacionados abaixo, em originais ou cópias autenticadas em cartório ou por pregoeiros ou membros da equipe de apoio do IPAMV, ficando os mesmos como parte integrante do processo Licitatório nos termos do Art.32 da Lei Federal nº 8666/93.

- a) Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, este poderá ter estendido o prazo por mais 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos documentos fiscais válidos.
- b) Se houver indícios de inexecuibilidade no preço final dos lances, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar dentre outros procedimentos os constantes nos Art. 29 §3º ,§4ºe §5º da Instrução Normativa 02/2008 do TCU.**
- c) *No que diz respeito aos resultados das licitações, quando da aplicação do benefício da exclusividade para as modalidades de licitações previstas na Lei Complementar 123/2006, o Sistema somente permitirá o registro do fornecedor vencedor se for uma ME/EPP ou Cooperativa após a verificação, junto à Receita Federal do porte da Empresa ou Cooperativa. Relativamente ao Pregão Eletrônico, o resultado é encaminhado de forma eletrônica, não cabendo segunda*





Processo N.º	
1131/2014	
FL.	Rubrica

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2014**

---

*verificação na Receita, vez que nesse tipo de licitação, a identificação do porte da Empresa e/ou Cooperativa acontece no momento do envio da proposta.*

**14.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**14.1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com validade na data de abertura da Licitação;
- c) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, com validade na data de abertura da Licitação;
- d) Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, a Justiça do Trabalho emite, a partir de 4 de janeiro de 2014, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, documento indispensável à participação em licitações públicas.
- e) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal com validade na data de abertura da Licitação;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal do Município de Vitória e estadual com validade na data de abertura da Licitação;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio da licitante para empresas com sede ou filiais fora do Município de Vitória, com validade na data de abertura da Licitação;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual da sede do licitante;
- i) Declaração da empresa de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos, conforme Anexo I (modelo);
- j) Declaração da empresa de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II (modelo);



<b>Processo N.º</b>	
1131/2014	
FL.	Rubrica

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2014**

---

- k) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certame licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**14.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de água mineral sem gás, em quantidade mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) do objeto deste processo licitatório, admitindo o somatório dos atestados para comprovação da compatibilidade com as características de objeto;
- b) Alvará de Licença Sanitária expedido pelo órgão competente, da empresa Concessionária, da Arrendatária e da Distribuidora, em conjunto ou separadamente, conforme o caso, com validade na data de realização da licitação;
- c) Comprovante de registro junto a ANVISA/MS ou documento (rótulo) onde deverá constar o número de licença da lavra junto ao DNPM, o número do boletim de análise química, contendo a composição química (mg/l) e as características físico-químicas, não devendo ter fluoreto acima de 2 mg/l.
- d) Laudos sobre as análises microbiológicas e físico-química referentes à potabilidade da água ofertada. No laudo físico - químico deverão estar contemplados os seguintes itens: PH, cor aparente, cor real, turgidez, nitratos, alumínio, cobre, chumbo, cromo, resíduos suspensos, sulfato total e ferro total a 103°C, alcalinidade e dureza total.

**14.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Execução Patrimonial expedida pelo(s) Cartórios Distribuidor(es) da sede ou domicílio da licitante, expedida até 60(sessenta) dias da data da abertura do pregão.

**14.2** Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, a Comissão de Licitação considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado e Município de Vitória, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias respectivamente.

**14.3** Os interessados que apresentarem o Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Vitória do Estado do Espírito, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, isentar-se-ão da apresentação dos documentos exigidos nos subitens:

14.1.1 alíneas "a", "b", "c", "d";

14.1.2 alínea "a";

14.1.3 alínea "a"



Processo N.º	
1131/2014	
FL.	Rubrica

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2014**

---

**14.4** As Certidões Negativas de Débito (CND) exigidas no item 14.1.2 alíneas “b”, “c”, “d” e “e” deverão conter o mesmo CNPJ do Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.

**14.5** Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais.

### **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) seguinte(s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos:

#### **I – Advertência:**

- a) Desistência parcial da proposta, indevidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por inexecução parcial da Ordem de Compra.

#### **II – Multas:**

- a) Por atraso injustificado na execução da Ordem de Compra até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução da Ordem de Compra, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com consequente cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, a Ordem de Compra, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial da Ordem de Compra: 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

#### **III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:**

- a) Por atraso injustificado na execução da Ordem de Compra, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;



Processo N.º	
1131/2014	
FL.	Rubrica

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2014**

---

- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar, receber Ordem de Compra, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial da Ordem de Compra: até 02 (dois) anos.

**IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.**

**15.2** As multas previstas no inciso II do item 15.1, serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

**15.3** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**15.4** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**15.5** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**15.6** A sanção prevista no inciso IV, do item 15.1 é da competência do Presidente do IPAMV, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

## **16. DA COMPRA**

**16.1** O licitante vencedor terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para aceitar a Ordem de Compra. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**16.2** A recusa injustificada do licitante vencedor sobre o aceite da Ordem de Compra (OC) dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o licitante à aplicação das penalidades previstas no item 15.1.



Processo N.º	
1131/2014	
FL.	Rubrica

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2014**

---

**16.3** A Ordem de Compra (OC) poderá ser cancelada pelo IPAMV:

- a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pelo IPAMV;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

## **17 . DO PAGAMENTO**

**17.1** O pagamento dos produtos poderá, a critério da CONTRATANTE, ser efetuado até o 10º (décimo) dia útil, contado da data de protocolo do requerimento de pagamento e respectiva Nota Fiscal, desde que não haja qualquer irregularidade com a mesma ou falta de alguma documentação.

**17.2** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação dos seguintes documentos, originais ou devidamente autenticados, registrados no Sistema de Protocolo Geral desta Autarquia:

- a) Ofício de encaminhamento ao IPAMV;
- b) Nota Fiscal emitida em 02 (duas) vias, discriminado a quantidade de galões repostos, número do contrato, número da licitação e da conta bancária para pagamento;
- c) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos dos municípios onde o serviço é realizado e da sede da empresa, caso sejam distintos;
- f) Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual da sede do contratado (fornecedor);
- g) Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal em conjunto com a Dívida Ativa da União
- h) Declaração de optante pelo Simples Nacional (Declaração IN SRF nº 480/2004), se for o caso.

**17.3** Ocorrendo erro na(s) Nota(s) Fiscal (is) de Compra/Fatura(s) apresentada(s), estas serão devolvidas à proponente vencedora, para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da(s) mesma(s), devidamente corrigida, ou de nova(s) Nota(s) Fiscal (is) que substituirá (ão) aquela(s).

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do



Processo N.º	
1131/2014	
FL.	Rubrica

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2014**

---

licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**18.2** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

**18.3** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**18.4** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.5** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico, que possibilite o recebimento ou, ainda, mediante publicação no diário oficial do Estado/União e/ou jornal de grande circulação no Espírito Santo.

**18.6** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

**18.7** A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

**18.8** A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**18.9** É facultado ao Pregoeiro e equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

**18.10** O prazo de entrega admite prorrogação, a critério do setor requisitante, devendo ser justificado por escrito, ou desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- a) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do edital;



Processo N.º	
1131/2014	
FL.	Rubrica

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2014**

---

- b) Aumento das quantidades inicialmente previstas no edital, nos limites permitidos na Lei 8666/93;
- c) Impedimento de cumprimento do Edital por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
- d) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração.

**18.11** O Pregoeiro poderá desclassificar licitantes até a homologação do pregão, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**18.12** O valor da proposta comercial deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com o fornecimento dos materiais.

**18.13** As informações e esclarecimentos relativos a presente Licitação serão fornecidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio, de acordo com os itens 1.8 e 1.9 deste Edital.

Vitória (ES), 12 de novembro de 2014.

**Luiz Carlos Vieira da Silva**  
**Pregoeiro**



Processo N.º	
1131/2014	
FL.	Rubrica

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2014**

---

ANEXO I

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**LOCAL E DATA**

**AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA-  
IPAMV**

**DECLARAÇÃO**

A empresa (**Nome da Empresa**), estabelecida à (**Endereço Completo**), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº (**nº do CNPJ**), declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos para participação no Pregão nº. 019/2014.

---

**(nome e identificação do representante legal)**





Processo N.º	
1131/2014	
FL.	Rubrica

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2014**

---

ANEXO II

**DECLARAÇÃO**

A empresa **EMPRESA X LTDA**, inscrita no CNPJ nº **xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, por intermediário de seu representante legal o Srº **FULANO DE TAL**, portador da Carteira de Identidade nº **x.xxx.xxx-xx** e do CPF nº **xxx.xxx.xxx-xx**, declara, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 - regulamentado pelo Decreto nº 4358/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Vitória, xx de xxxxxxx de 2014.

---

**Sócio-Gerente**



Processo N.º	
1131/2014	
FL.	Rubrica

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2014**

---

**ANEXO III**

**MINUTA**

**CONTRATO Nº XX/2015**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA E A EMPRESA XXXXXXXXX.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA - IPAMV, Autarquia Municipal, com sede à Rua Chafic Murad, 712, Bento Ferreira, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o nº 27.741.750/0001-70, daqui por diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente Sra. Tatiana Prezotti Morelli, CPF nº 031.141.707-81 e a empresa XXXXXXXX, estabelecida em XXXXX, CNPJ nº XXXXX, doravante denominada CONTRATADA, tendo por representante XXXXXXXX, CPF nº XXXXX, celebram o presente Contrato de fornecimento de material, oriundo do Processo Administrativo nº 1150/2014, com vinculação ao Edital 20/2014. O presente Contrato é regido pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O objeto do presente Contrato é o fornecimento de água mineral potável em garrafão de 20 litros.

**1.1.1** O item 1.1 refere-se apenas ao conteúdo do galão (Água), posto que o IPAMV dispõe dos vasilhames necessários.

**1.2** O total estimado de garrafões a serem fornecidos durante o exercício de 2015 será de até 480 (quatrocentos e oitenta), podendo o número de garrafões variar em função do consumo.

**1.3** A água potável fornecida deverá atender às especificações do Ministério da Saúde, possuindo registro para autorização de comercialização da mesma.

**1.4** A empresa contratada deverá fornecer a água mineral potável no horário e dias que a autarquia determinar.



Processo N.º	
1131/2014	
FL.	Rubrica

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2014**

---

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 O valor global do presente Contrato é de **R\$ XXXXX (XXXXXXXX)**, para o fornecimento do item descrito na Cláusula Primeira, sendo o valor de cada galão de 20 litros **R\$ XXXXX (XXXXXXXX)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 O prazo de vigência do Contrato será de **xx/xx/2015 até xx/xx/2015**.

3.2 O contrato poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, por igual e sucessivo período na forma do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 Os recursos orçamentários para o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** para o presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária: 04.122.0039.2.0348 – Manutenção dos Serviços Administrativos; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação; Fonte de Recursos: 2.404.0235 – Recursos de Taxa de Administração.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES**

5.1 A **CONTRATADA**, além do fornecimento do item constante na Cláusula Primeira, obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega do objeto deste CONTRATO, de forma parcelada, sempre nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE, na Rua Chafic Murad, 712, Bento Ferreira, Vitória-ES, sede do IPAMV (previsão de entrega: uma vez por semana) e no CEDOC – Centro de Documentação do IPAMV, na Avenida Governador Bley, 186, Centro, Vitória/ES, salas 1010 a 1015 (previsão de entrega: a cada dez dias).
- b) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais, nos termos da legislação vigente;
- c) Substituir imediatamente os garrafões deteriorados, com vazamentos ou com aparência duvidosa;
- d) Somente entregar água cuja qualidade tenha sido atestada pelos órgãos competentes;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- f) Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado;



Processo N.º	
1131/2014	
FL.	Rubrica

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2014**

---

- g) Cumprir rigorosamente os prazos contratuais;
- h) Entregar a Nota Fiscal com a descrição completa dos materiais;
- i) Desenvolver o objeto deste Contrato sempre em regime de entendimento com a fiscalização;
- j) Assumir total responsabilidade por danos causados ao IPAMV ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, isentando-o de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos e seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução do objeto contratado;
- k) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, na execução do Contrato;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.2 Compete à CONTRATANTE:**

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos materiais;
- b) Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do contrato;
- c) Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido na Cláusula SEGUNDA, nos termos deste Contrato;
- d) Atestar e receber os materiais efetivamente fornecidos de acordo com as cláusulas deste Contrato;
- e) Fiscalizar o fornecimento dos materiais de forma a fazer cumprir os prazos e condições do presente Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

**6.1** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

**6.2** As supressões ou acréscimos referenciados serão formalizados mediante aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE.



Processo N.º	
1131/2014	
FL.	Rubrica

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2014**

---

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento dos produtos poderá, a critério da CONTRATANTE, ser efetuado até o 10º (décimo) dia útil, contado da data de protocolo do requerimento de pagamento e respectiva Nota Fiscal, desde que não haja qualquer irregularidade com a mesma ou falta de alguma documentação.

**7.2** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação dos seguintes documentos, originais ou devidamente autenticados, registrados no Sistema de Protocolo Geral desta Autarquia:

- a) Ofício de encaminhamento ao IPAMV;
- b) Nota Fiscal emitida em 02 (duas) vias, discriminado a quantidade de galões repostos, número do contrato, número da licitação e da conta bancária para pagamento;
- c) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos dos municípios onde o serviço é realizado e da sede da empresa, caso sejam distintos;
- f) Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual da sede do contratado (fornecedor);
- g) Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal em conjunto com a Dívida Ativa da União
- h) Declaração de optante pelo Simples Nacional (Declaração IN SRF nº 480/2004), se for o caso.

**7.3** Ocorrendo erro na(s) Nota(s) Fiscal (is) de Compra/Fatura(s) apresentada(s), estas serão devolvidas à proponente Contratada, para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da(s) mesma(s), devidamente corrigida, ou de nova(s) Nota(s) Fiscal (is) que substituirá (ão) aquela(s).

**7.4** É vedada a antecipação de pagamentos sem a entrega dos materiais.

**7.5** A Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada em decorrência de inadimplemento deste Contrato.

**7.6** Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações previstas na item 5.1 ou quaisquer outras que possam, de alguma forma, prejudicar a Contratante;
- b) Não apresentação da documentação constante do item 7.2;
- b) Inadimplência de obrigações da Contratada para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido no contrato;
- c) Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço.



Processo N.º	
1131/2014	
FL.	Rubrica

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2014**

---

**CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS/CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**8.1** O local para fornecimento do objeto deste contrato será na sede do IPAMV, localizada à Rua Chafic Murad, 712, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-660 e no CEDOC – Centro de Documentação do IPAMV, na Avenida Governador Bley, 186, Centro, Vitória/ES, salas 1010 a 1015.

**8.2** A previsão de troca dos vasilhames vazios por cheios, devidamente lacrados, ocorrerá na sede do IPAMV uma vez por semana e no CEDOC uma vez a cada dez dias.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** A execução do Contrato será acompanhada pela Coordenação Materiais e Patrimônio, através de servidor responsável por esse acompanhamento, assim designado nos termos do Art. 67, da Lei. n.º 8.666/93, que deverá atestar a entrega dos materiais, observadas as demais Cláusulas, sem o que não serão permitidos quaisquer pagamentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**10.1** O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**10.1.1** Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei.

**10.1.2** Por acordo entre as partes:

- a) quando necessária a modificação do regime de execução em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos materiais.



Processo N.º	
1131/2014	
FL.	Rubrica

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2014**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

**11.1** Os valores propostos não serão reajustados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

**12.1** Ocorrendo inadimplemento contratual, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

**I - Advertência;**

**II – Multas:**

As multas serão aplicadas nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução da Ordem de Compra até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução da Ordem de Compra, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com consequente cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

**III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:**

- a) Por atraso injustificado na execução da Ordem de Compra, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por inexecução total ou parcial injustificada da Ordem de Compra: até 02 (dois) anos;

**IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.**

**12.2** Não atingindo o limite de 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, a Administração do IPAMV poderá promover a rescisão parcial ou total do mesmo.



Processo N.º	
1131/2014	
FL.	Rubrica

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2014**

---

**12.3** A CONTRATADA não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada, ou de instruções da Administração do IPAMV.

**12.4** As multas previstas no inciso II, do item 12.1, serão descontadas, de imediato, do pagamento devido, ou cobradas judicialmente, se for o caso.

**12.5** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**12.6** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

**12.7** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

**12.8** Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à CONTRATADA.

**12.9** A sanção prevista no Inciso IV, do subitem 12.1. é da competência do Presidente do IPAMV, facultada a defesa da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura de vistas dos autos à mesma, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos da aplicação dos pertinentes apenamentos.

**12.10** As demais sanções previstas nos Incisos I, II e III do subitem 12.1 são de competência do Diretor Administrativo e Financeiro da CONTRATANTE.

**12.11** Dos atos da Autarquia Municipal decorrentes da aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula, bem como da rescisão do Contrato, serão cabíveis (Art. 109 da Lei 8.666/93):

**I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de:**

- a) Rescisão do Contrato, nos casos a que se refere o inciso I do art.79 da Lei 8.666/93;
- b) Aplicação das penas de advertência, de suspensão temporária ou de multa;

**II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;**

**III - Pedido de reconsideração de decisão do Presidente do IPAMV, na hipótese do inciso IV do item 12.1, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.**





Processo N.º	
1131/2014	
FL.	Rubrica

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2014**

---

**12.12** A intimação dos atos a que se refere o inciso I, alínea “a”, do item 12.11, será feita mediante publicação no órgão de imprensa em que se publicam os atos da autarquia.

**12.13** – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado o recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**12.14** – O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação será publicado no órgão de imprensa em que se publicam os atos da autarquia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

**13.1** O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigável entre as partes, nos termos do art. 79, II, da Lei 8.666/93;
- c) Por ato da CONTRATADA, nos casos dos incisos XIII a XVI do art. 78 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Único** – A CONTRATADA reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** As comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por correspondência oficial, por telegrama ou por fax, para os endereços constantes do preâmbulo deste Contrato.

**14.2** As comunicações feitas por fax deverão ser realizadas com remessa do original, dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1** Fica eleito o Foro de Vitória - Comarca da Capital - Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.



Processo N.º	
1131/2014	
FL.	Rubrica

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2014**

---

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA - IPAMV  
CONTRATANTE

XX  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_

CPF:

Vitória, XXX de xxxxxx de 2014.